



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

L E I n° 4.323/2023

Data: 02 de junho de 2023

SÚMULA : Revoga o artigo 3º da Lei Municipal nº 4.255/2022.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica revogado o artigo 3º da Lei Municipal nº 4.255/2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2023.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal